

LEI Nº 993/2007

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Santana da Vargem na forma da lei, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social a ACAP'S – Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Santana da Vargem, CNPJ nº 08.097.616/0001-34, Rua João Vilela nº 34-B, Centro, Santana da Vargem – MG, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

ART. 2º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Orçamentária		
Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade	02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Subunidade	01	SETOR ADMINISTRATIVO DEPTO ADM
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0402	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Proj./Atividade	2.004	MANUTENÇÃO ATIV SETOR ADM DEPTO
Elemento	335043	Subvenções Sociais
Valor		10.000,00

Art. 3º - A subvenção social a que se refere o art. 1º, desta Lei, será concedida à entidade relacionada, para manutenção das atividades da entidade, desde que legalmente constituídas.

§ 1º - Para liberação da parcela inicial será exigida a apresentação, pela entidade, do Certificado de Regularidade relativamente a INSS e FGTS.

§ 2º - Para a liberação das demais parcelas, além do Certificado de Regularidade mencionado no § 1º desta lei, será exigida, também, prestação de contas das parcelas anteriormente recebidas.

Art. 4º - Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 5º - Se a entidade não tiver suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou não prestar contas, não poderá ser contempladas com novas subvenções e deverá devolver aos cofres públicos os valores recebidos.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de tendência de excesso de arrecadação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 24 de julho de 2007.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal